



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 226124

Rubrica Fis 92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAQUAREMA, 07 DE MAIO DE 2024

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do curso de capacitação descrito é fundamental para o aprimoramento técnico e estratégico dos agentes públicos, em especial dos vereadores e servidores ligados ao Poder Legislativo Municipal, considerando os desafios e exigências crescentes no exercício de suas funções.

Este treinamento aborda temas essenciais que visam preparar os participantes para uma atuação eficiente, ética e inovadora, conforme os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021** e em outras legislações aplicáveis. Além disso, o curso promove o desenvolvimento de competências alinhadas às necessidades atuais das gestões públicas municipais, incluindo o uso de novas tecnologias e o cumprimento de normativas como a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

Objetivos da Capacitação:

- **Fortalecer a gestão pública municipal:** Proporcionar conhecimento aprofundado sobre as responsabilidades legais e administrativas de vereadores e servidores, promovendo uma atuação mais eficaz e transparente.
- **Preparar para o período eleitoral de 2024:** Orientar sobre condutas vedadas, limites de propaganda e conformidade com a legislação eleitoral.
- **Introduzir tecnologias inovadoras:** Capacitar os participantes no uso de ferramentas de inteligência artificial no âmbito do mandato parlamentar, respeitando a legislação vigente.
- **Promover a saúde mental no ambiente político:** Reconhecer e aplicar práticas que visam a preservação do bem-estar de profissionais em posições de liderança e tomada de decisão.
- **Gestão documental:** Reforçar a importância do cumprimento de normas relacionadas à guarda e organização de documentos públicos.

A contratação do curso de capacitação descrito é fundamental para o aprimoramento técnico e estratégico dos agentes públicos, em especial dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 226124
Rubrica Ep Fis 93

vereadores e servidores ligados ao Poder Legislativo Municipal, considerando os desafios e exigências crescentes no exercício de suas funções.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento será de acordo com a LOA da Câmara Municipal de Saquarema, visto que o dispositivo legal do art. 12, inc. VII da Nova Lei de Licitações e Contratos torna facultada a existência do PCA.

Conforme o art. 4º do Decreto Legislativo Municipal 003/2024 da CMS a Câmara pode utilizar outros instrumentos de planejamento como o LOA que contempla todas as despesas previstas, incluindo as contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- .Curso presencial;
- .Carga horária de 20 horas;
- .Fornecimento de materiais de apoio;
- .Fornecimento de coffee break;
- .Fornecimento de Certificado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão 24 (vinte e quatro) funcionários que trabalham na Câmara Municipal de Saquarema.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81., se enquadra nas disposições do seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 226/24

Rubrica 19 Fis 94

artigo. 6, inciso XVIII, alínea "f" treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retrotranscrito dispositivo do art. 6:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81, está há vários anos atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos na área de gestão pública e consultoria. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes públicos.

É importante reforçar que os professores selecionados pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de cooperação técnica para objetos dessa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 226/24
Rubrica RP Fis. 95

natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o site de inscrição para evento a inscrição de cada funcionário considerando que serão 24 (vinte e quatro) funcionários, será unitariamente R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

“Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal”, presencial, organizado pela VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., a ser realizado de 20 a 24 de maio de 2024, com carga horária total de 20 horas /atividade. Horário: 8:30h às 12:30h.

O evento contemplará com pausa para coffee break e almoço, itens inclusos no valor da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 226/24
Rubrica Bo Fis 96

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área de assessoramento e vereança no Poder Legislativo Municipal, atualizando-os sobre a nova normativa e minimizando os riscos em possíveis problemas contábeis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em virtude da natureza da contratação, que não demanda mudanças estruturais significativas ou o emprego de novas tecnologias ou processos internos, não se fazem necessárias providências prévias complexas para a execução e fiscalização do contrato. O objeto da contratação é de fácil acompanhamento, e os servidores designados para a gestão contratual já possuem a capacitação adequada para fiscalizar e gerir o contrato sem a necessidade de treinamentos adicionais ou ajustes organizacionais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 226/24
Rubrica RP Fis. 97

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução identificada atende às especificações técnicas exigidas, possuindo a capacidade de solucionar a demanda de forma eficiente e dentro dos parâmetros desejados.

Em termos financeiros, a contratação está dentro dos limites orçamentários previstos, com um custo total que reflete um bom equilíbrio entre qualidade e custo.

Diante do exposto, a contratação proposta é considerada plenamente adequada para o atendimento da necessidade pública. A solução escolhida é viável técnica, operacional e orçamentariamente, e está alinhada com os objetivos estabelecidos, representando uma decisão eficiente e racional para a administração pública. A contratação, portanto, deve prosseguir, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a satisfação das demandas identificadas.

Assinatura do Responsável